



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009/2025

**“CONCEDE REAJUSTE AOS
VENCIMENTOS DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE MORRO DA
GARÇA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Morro da Garça/MG, no percentual de 23,418%(vinte e três vírgulas quatrocentos e dezoito por cento), a partir de 1º de Agosto de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 12 de agosto de 2025


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente